



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

## **AUDITORIA INTERNA**

Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-910  
(27) 4009-2248 | <http://auditoria.ufes.br/> | [auditoria@ufes.br](mailto:auditoria@ufes.br)

### **PORTARIA Nº 01 de 26 de fevereiro de 2025.**

Autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho – PGD na Auditoria Interna.

A Chefia da Auditoria Interna da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Resolução CUN/UFES Nº 102, de 7 de novembro de 2024**, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito desta instituição, considerando as informações contidas no Processo Digital nº 23068.006121/2025-42, resolve:

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Auditoria Interna o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) conforme normativos vigentes, em complementação ao ato de instituição da UFES, a Resolução CUN/UFES Nº 102/2024.

#### **Tipos de atividades que poderão ser incluídas no PGD**

**Art. 2º** Os tipos de atividades que poderão ser realizadas no âmbito do PGD, são aqueles que possibilitem a mensuração da efetividade e da qualidade da entrega:

- I - Fiscalização e controle
- II - Atividades de assessoria
- III - Atividades de gestão
- IV - Atividades de suporte
- V - Projetos

#### **Modalidades e regimes de execução**

**Art. 3º** Admite-se as seguintes modalidades na execução do PGD:

- I - teletrabalho em regime de execução parcial;
- II - teletrabalho em regime de execução integral; e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

## **AUDITORIA INTERNA**

Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-910  
(27) 4009-2248 | <http://auditoria.ufes.br/> | [auditoria@ufes.br](mailto:auditoria@ufes.br)

III - teletrabalho em regime de execução integral no exterior, respeitados os limites previstos na legislação.

### **Quantitativo de vagas**

**Art. 4º** As vagas para o PGD deverão observar os seguintes percentuais, em relação ao total de participantes desta unidade instituidora:

I - Teletrabalho, em regime de execução parcial de até 100% e

II - Teletrabalho, em regime de execução integral de até 100%;

### **Participação no PGD**

**Art. 5º** Para selecionar o participante, a chefia da unidade de execução deverá observar a natureza do trabalho e as competências dos interessados.

**Art. 6º** Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, ou caso se torne inviável a distribuição igualitária de carga horária de teletrabalho entre todos os interessados, a comissão local deverá observar os critérios de priorização dos participantes disposto no Art. 20 da Resolução CUN/UFES Nº 102/2024.

**Art. 7º** Fica vedada a participação no PGD dos agentes públicos que não tenham cumprido um ano de estágio probatório, nos termos do § 2º do Art. 5º da Resolução CUN/UFES/nº 102, de 7 de novembro de 2024.

### **Termo de Ciência e Responsabilidade**

**Art. 8º** O participante selecionado deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), conforme modelo disponibilizado na página do PGD.

Parágrafo único. Fica facultada a inclusão de conteúdos adicionais aos previstos no modelo, desde que não contrariem o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023 e na Resolução CUN/UFES Nº 102/2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

## **AUDITORIA INTERNA**

Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-910  
(27) 4009-2248 | <http://auditoria.ufes.br/> | [auditoria@ufes.br](mailto:auditoria@ufes.br)

### **Prazo de antecedência mínima para convocações presenciais**

**Art. 9º** As convocações para comparecimento presencial dos participantes em teletrabalho deverão ser apresentadas com a antecedência mínima estabelecida no TCR.

Parágrafo único. Ao convocar o participante, a chefia da unidade de execução deverá:

- I - registrá-la no(s) canal(is) de comunicação definido(s) no TCR;
- II - estabelecer o horário e o local para comparecimento; e
- III - prever o período em que o participante atuará presencialmente.

### **Vigência**

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

**CRISLEY DO CARMO DALTO**  
**AUDITORA - CHEFE DA AUDITORIA INTERNA**  
**AUDIN/UFES**  
**SIAPE ...40...**